A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Programa de Valorização da Pessoa com Fibromialgia no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Araucária o Programa de Valorização da Pessoa com Fibromialgia.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Dia da Pessoa com Fibromialgia que poderá ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

§ 1º A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

§ 2º Nesta data, poderão ser realizados palestras, debates, aulas e seminários de discussão que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de novembro de 2019.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2019.11.28 09:12:21 -03'00'